



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 29-11-2017 SEÇÃO I PÁG 57**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 152, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Constitui Grupo de Trabalho responsável pela coordenação de estudos técnicos das populações de capivaras e javalis, suas interações com a população humana, impacto ambiental e zoonótico, no Estado de São Paulo.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as populações de capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), javali e seus híbridos (*Sus scrofa*), em áreas do Estado de São Paulo, seu impacto ambiental, bem como suas interações com a população humana,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica constituído Grupo de Trabalho para avaliação das populações das espécies capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), javali (*Sus scrofa*), e seus híbridos, subsidiados por estudos técnicos, com as seguintes atribuições:

I - Oferecer subsídios ao estudo dessas populações, e dos impactos ao meio ambiente e à saúde pública em áreas onde ocorrem as espécies do *caput*;

II - Fornecer dados sobre as espécies subsidiando futuras ações e políticas públicas;

III - Fomentar a participação de outras instituições de interesse que atuem com esses temas.

**Artigo 2º** - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Senhora Maíra Pereira Vélez, portadora do RG nº 26.577.819-0, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Artigo 3º** - O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes áreas:

I - Da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

II - Da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

III - Da Fundação Parque Zoológico de São Paulo - FPZSP;

IV - Da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

V - Da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PAMb, da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VI - Da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;

VII - Da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, da Secretaria de Estado da Saúde;

VIII - Do Conselho Técnico da Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres - RENCTAS;

IX - Da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP.

**Parágrafo único** - As designações do Grupo de Trabalho serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Artigo 4º** - Poderão ser convidados para colaborar com as atividades do Grupo de Trabalho, técnicos de áreas afins de outras Secretarias de Estado, órgãos técnicos públicos e privados, universidades e instituições de pesquisa e ensino superior, além de entidades da sociedade civil.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 9.598/2017)

**MAURÍCIO BRUSADIN**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**